

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
FMS/SMS/PMVR

LICITAÇÃO PARA "PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP"

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, mediante o Pregoeiro José Eduardo Cardoso Coradine e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 093/2018/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0033/2019/SMS/PMVR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nº 10.624/2006 e 10.638/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme segue: www.portalvr.com/servicos/licitacao/fms

1- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente a data, hora e local constantes do quadro a seguir:

DATA DE REALIZAÇÃO:	26 de março de 2019
HORÁRIO:	09 horas
LOCAL:	Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, Rua 566, nº 31 - Bairro Nossa Senhora das Graças - Volta Redonda - RJ.

2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

- 2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR
Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 27.215-390 – Volta Redonda/RJ
Telefax.: (24) 3339-9624
E-mail: cpl3.fms.sms@epdvr.com.br
Att: José Eduardo Cardoso Coradine - Pregoeiro

- 2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 8h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no endereço supracitado;

- 2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 2 (dois) dias antes da data marcada para realização da licitação;
- 2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio responderá às questões formuladas apresentando a resposta em até vinte e quatro (24) horas.

3- DO OBJETO:

- 3.1- O objeto deste pregão é **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação (coquetel, refeição, café da manhã e café simples)**, para atender a 12ª Conferência Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, nos dias 12/04, 13/04 e 14/04/2019, no Colégio Getúlio Vargas, situado à Rua Cento e Cinquenta e Quatro, nº 783, bairro Laranjal – Volta Redonda/RJ, consoante descrições constantes do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.

4- DOS ANEXOS:

- 4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:

4.1.1-	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
4.1.2-	ANEXO 02	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
4.1.3-	ANEXO 03	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
4.1.4-	ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
4.1.5-	ANEXO 05	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
4.1.6-	ANEXO 06	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1- A participação nesta licitação é destinada **exclusivamente** às **Microempresas/ME e Empresas de Pequenos Porte/EPP** enquadradas nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.2- Poderão participar deste Pregão as empresas que:
- 5.2.1- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- 5.2.2- Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital;
- 5.3- Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:
- 5.3.1- Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 5.3.2- Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ;
- 5.3.3- Em consórcio ou grupo de empresas;
- 5.3.4- Que incorrerem em quaisquer das situações capituladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1- Os recursos necessários à execução do objeto ora licitado correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

- 9.50.10.301.1014.4673 – 3390.3900.20 (950.335).

7- DOS PROCEDIMENTOS:

7.1- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1- No envelope contendo a "proposta comercial":

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___/ FMS/SMS/PMVR

7.1.2- No envelope contendo a "documentação":

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___/ FMS/SMS/PMVR

7.1.3- Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR

Rua 566, nº 31 - Bairro Nossa Senhora das Graças

CEP 27.215-390

Volta Redonda – RJ

7.2- A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de "proposta comercial" e "habilitação", mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a **Declaração** (Conforme modelo/Anexo04) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002;

7.3- As Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, Certidão Simplificada da Junta Comercial**, e a **Declaração** (Conforme modelo/Anexo 06) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei;

7.4- Os documentos atribuídos nos subitens 7.2 e 7.3 deste Edital deverão ser apresentados no momento do credenciamento;

7.5- Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;

7.6- Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

- 7.7- No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
- 7.8- Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;
- 7.9- Aberto o envelope "B" da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

8- DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, procuração que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 8.2- Entende-se por documento credencial:
- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Procuração ou Documento Equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- 8.3- As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;
- 8.4- O documento mencionado no item 8.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão;
- 8.5- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;
- 8.6- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 8.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9- DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 9.1- O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:
- 9.1.1- A Proposta Comercial da licitante, **conforme modelo sugestão do Anexo 02**, ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:
 - 9.1.1.1- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e e-mail;
 - 9.1.1.2- Descrição clara dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01, Termo de Referência, do Edital;
 - 9.1.1.3- Preço(s) unitário(s) e total(is), não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores. Nos preços resultantes deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal e comercial, etc;
 - 9.1.1.4- Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

10- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 10.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação dos subitens 7.2 e 7.3, conforme o caso, e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida;
- 10.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;
- 10.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 8 deste Edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas;
- 10.4- Para efeito de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas definidas neste Edital e em seus Anexos.
- 10.5- Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;
- 10.6- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.5, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas;
- 10.7- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 10.15 deste edital;

- 10.8- O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior valor, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos itens 10.3 a 10.6;
- 10.9- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão;
- 10.10- Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado;
- 10.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas neste edital;
- 10.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.14- Caso não se realize lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o máximo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do preço máximo aceitável;
- 10.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do preço máximo aceitável para a contratação;
- 10.16- A Microempresa/ME ou a Empresa de Pequeno Porte/EPP mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06;
- 10.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, na forma do subitem 10.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;
- 10.16.2- O disposto no subitem 10.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP.
- 10.17- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;
- 10.18- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado o menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação descritas neste edital;
- 10.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

- 10.20- A licitante vencedora da disputa de preços deverá encaminhar nova proposta comercial, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor;
- 10.21- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;
- 10.22- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata;
- 10.23- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

11- DA HABILITAÇÃO:

- 11.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no **ENVELOPE "B"**, com o título "**DOCUMENTAÇÃO**", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 11.1.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 11.1.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato do registro ou autorização expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a) Fica dispensado da apresentação de qualquer documento acima citado para efeito de habilitação, quando este for apresentado no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

11.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- 11.1.2.2- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 11.1.2.3- Prova de Regularidade fiscal com a **Fazenda Federal** (relativas atributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a inscrição em Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;
- 11.1.2.4- Prova de Regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 11.1.2.4.1. As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado**, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033, de 24/11/2004, da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 11.1.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 11.1.2.6- Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;
- 11.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
- 11.1.2.7.1- Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- a) As Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal elencados supra, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FM,S/SMS/PMVR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto na letra "b" deste tópico, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato ou revogar a licitação.

11.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.3.1- **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;

11.1.3.1.1- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão;

11.1.3.1.2- As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação homologado pelo juízo competente, na forma dos artigos 58 e 165 da Lei 11.101/2005.

11.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.4.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;

11.1.4.3.1- A(s) **certidão(ões) ou atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

11.1.4.2. Prova de **licenciamento** da empresa licitante, perante o Órgão Sanitário **Municipal** ou **Estadual**;

11.1.5- DECLARAÇÕES DA LICITANTE:

11.1.5.1- **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal, de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), **conforme modelo do Anexo 05**;

11.2- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes;

11.3- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

12.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

- 12.2- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;
- 12.3- Ao final da sessão e declarado pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.4- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;
- 12.5- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues diariamente na Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, no endereço mencionado no subitem 2.1 deste edital, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00minhoras, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 14.1- Após a homologação da licitação, será a vencedora notificada e convocada a executar os serviços, através de **nota de empenho**, na forma e prazos previstos no Anexo 01, Termo de Referência deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 14.2- O objeto será executado e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições constantes do Anexo 01, Termo de Referência, deste edital.

15- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.6- A Contratada será punida com multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação do serviço, ou por constatação, pela fiscalização, de ausência de qualidade dos serviços prestados, segundo cronograma fornecido, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;

- 15.7- A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para regularização do acima aventado, sem prejuízo do direito conferido ao Município de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as demais sanções legalmente previstas;
- 15.8- A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar ainda aplicação das seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o estabelecimento contratado ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;
 - O licitante que convocado dentro do prazo legal, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores da SMS/PMVR suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações legais;
- 15.9- Será ainda aplicada à Contratada a multa pela ocorrência de cobrança de serviços a pacientes atendidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde. A multa neste caso será de 100% (cem por cento) do valor cobrado e deverá ainda a Contratada promover a restituição dos valores cobrados ao paciente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 15.10- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 15.11- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 15.12- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 15.13- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 15.14- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16- DO PAGAMENTO:

- 16.1 O **pagamento** será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 16.2 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;
- 16.3 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 16.4 A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 20.2 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a Contratada (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.3 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

- 17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 17.8 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 17.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 17.10 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 17.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 17.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda/RJ, 12 de março de 2019.

CPL/FMS/SMS/PMVR

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA INTRODUÇÃO

- 1.1- Este Termo de Referência visa disciplinar a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de** alimentação, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas adiante.

2- DO OBJETO:

- 2.1- **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação (coquetel, refeição, café da manhã e café simples)**, para atender a 12ª Conferência Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, nos dias 12/04, 13/04 e 14/04/2019, no Colégio Getúlio Vargas, situado à Rua Cento e Cinquenta e Quatro, nº 783, bairro Laranjal – Volta Redonda/RJ, consoante descrições e demais elementos constantes no quadro a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	
				PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	400	Serviço	Coquetel: café, suco concentrado (sabores diversos normal e diet), Refrigerantes (diet, e normal), Bolo (cenoura, chocolate e laranja), Pão de queijo, brioche de frango, brioche de presunto, Croissant (mini) com recheios variados, semi folhados de frango, enroladinho de presunto e calabresa, folhados diversos, mini sanduíches, mini sonho, sanduíches frios de pão metro com sabores variados, sanduíches de pão de batata com presunto e queijo, sanduíche de pão integral com alface, peito de peru e molhos, salgados variados fritos e assados; copos descartáveis para suco, copos descartáveis para café, guardanapos, toalhas para mesa. Pessoal de apoio para evento.	22,10	8.840,00
02	650	Serviço	Almoço: Arroz, feijão, carne, guarnição, salada com suco/refrigerante (normal e diet). Pratos, talheres e copos. Pessoal de apoio para servir o evento	33,10	21.515,00
03	700	Serviço	Café da Manhã: Pão de queijo, biscoitos, bolos, pães frescos, queijo presunto, manteiga, café, leite sucos e refrigerantes (normal e diet). Pessoal de apoio para servir o evento.	14,73	10.311,00
04	450	Serviço	Café Simples: Café com e sem açúcar, biscoitos doces e salgados.	5,63	2.533,50

Preço global máximo permitido (R\$)	43.199,50
<ul style="list-style-type: none">➤ A participação nesta licitação é destinada <u>exclusivamente</u> às <u>Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP</u> enquadradas nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;➤ A Contratante poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos.	

3- DA JUSTIFICATIVA:

3.1- Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** de alimentação para atender a 12ª Conferência Municipal de Saúde, no evento que reúne segmentos representativos da sociedade para debater a situação da **saúde** e propor diretrizes para a formulação de políticas de **atendimento e qualidade**.

4- DETALHAMENTO DO OBJETO/ COQUETEL, CAFÉ DA MANHÃ E CAFÉ SIMPLES:

- 4.1- Os salgados deverão obedecer à seguinte composição: a massa deverá corresponder a 30% do peso, o restante do percentual (70%) corresponderá ao recheio;
- 4.2- O recheio dos salgados será composto de carnes brancas sem pele e osso, carnes vermelhas sem gordura e osso e queijos brancos (mussarela light, ricota temperada, queijo coalho light);
- 4.3- Deverá oferecer opções para pessoas vegetarianas, sendo necessárias também opções light e diet;
- 4.4- As preparações deverão ser adaptadas ao forno ou servidas cozidas ou ao natural de acordo com os tipos de salgados;
- 4.5- O refogado do recheio poderá se compor de verduras naturais;
- 4.6- Não será permitida reutilização de gêneros servidos no dia anterior;
- 4.7- As bebidas deverão ser servidas também sem açúcar, tendo acompanhamento de adoçantes líquidos e/ou em pó;
- 4.8- Os biscoitos, doces e salgados deverão ser frescos e embalados.

5- DETALHAMENTO DO OBJETO/ REFEIÇÃO:

- 5.1. O cardápio será composto de: arroz, feijão, carne, guarnição e salada, com sucos (laranja, uva, goiaba, abacaxi opções normal e Light), refrigerantes normal e light;
- 5.2. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser registrados em órgão sanitário de origem e proveniente de estabelecimentos devidamente legalizados;
- 5.3. O arroz será de qualidade comprovada, polido, tipo I, safra do ano;
- 5.4. O feijão também de qualidade comprovada, preto ou carioca, tipo I, safra do ano;
- 5.5. A carne será servida 02 (dois) pedaços por pessoa e deverá ser adquirida de frigoríficos e/ou açougues conceituados que comprovem o registro em órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Governo Estadual e/ou Federal;

5.6. Guarnição:

- 6.6.1- Massa de qualidade comprovada (parafuso, espaguete, talharim);
6.6.2- Legumes e verduras frescos, de 1ª qualidade, obedecendo à facilidade de mercado de acordo com as estações do ano, devendo, a porção para consumo ser a critério do comensal.

- 5.7- Suco de frutas concentrado e refrigerante diet e normal.

6- PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS:

6.1- Oserviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, observando os quantitativos estimados e locais constantes do quadro a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	Descrição	Data	Horário
01	400	Unidade	Coquetel	12/04/2019	21:00
02	400	Unidade	Café da Manhã	13/04/2019	08:00
03	400	Unidade	Almoço	13/04/2019	12:00
04	250	Unidade	Café Simples	13/04/2019	14:00
05	300	Unidade	Café da Manhã	14/04/2019	08:00
06	250	Unidade	Almoço	14/04/2019	12:00
07	200	Unidade	Café Simples	14/04/2019	14:00

7- RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS E OBJETOS NECESSÁRIOS NA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS:

- 7.1- Guardanapos descartáveis ou não;
7.2- Copos descartáveis para café de boa qualidade e resistência;
7.3- Copos descartáveis para sucos de boa qualidade e resistência;
7.4- Pratos de louça;
7.5- Copos de vidro;
7.6- Talheres adequados aos itens servidos;
7.7- Xícaras para chá;
7.8- Xícaras para café;
7.9- Pires;
7.10- Jarras de vidro;
7.11- Jarras de inox;
7.12- Travessas de vidro;
7.13- Travessas de inox;
7.14- Garrafas térmicas de pressão com alavanca;
7.15- Porta guardanapos;
Toalhas de tecido brancas e de cores e tamanhos variados, redondas e retangulares, para tantas quantas forem as mesas necessárias ao atendimento do evento;
7.16- Espátulas;
7.17- Pegador de salgados;
7.18- Bandejas;
7.19- Mesas diversas, de acordo com a proporção do evento, para salgado e bebidas separadamente, em forma de ilhas, a fim de facilitar o acesso dos convidados;

7.20- Outros objetos e/ou utensílios não especificados neste item, a critério da Secretaria Municipal de Saúde ou Conselho Municipal de Saúde.

8- CARDÁPIO:

8.1- **Coquetel;**

- Líquidos:
 - Café;
 - Sucos concentrado (goiaba, abacaxi, uva, pêsego e maracujá), normal e diet.
 - Refrigerante diet e normal.
- Bolos:
 - Cenoura com cobertura;
 - Chocolate;
 - Laranja;
- Pães e sanduíches:
 - Pão de queijo;
 - Brioche de frango;
 - Brioche de presunto;
 - Croissant (mini) com recheios variados;
 - Semi folhado de frango;
 - Enroladinho de presunto ou calabresa;
 - Folhados diversos;
 - Mini sanduíche;
 - Sanduíches frios de pão de metro com sabores variados;
 - Sanduíche de pão de batata com presunto e queijo;
 - Sanduíche de pão integral com alface, peito de peru e molho;

8.2- **Almoço;**

- Arroz;
- Feijão;
- Guarnição
 - Farofa: de ovos, cebola, cenoura ralada, bacon;
 - Macarrão: ao sugo, alho e óleo, com molhos variados;
 - Batata: Purê, corada ou sauté.
- Saladas;
 - Salpicão;
- Carne;
 - Bovina assada ao molho e frango grelhado.

8.3- **CAFÉ DA MANHÃ:**

- Pão de Queijo
- Biscoitos
- Bolos
- Pães frescos

- Queijo, presunto, manteiga
- Café, suco (laranja, uva, goiaba, abacaxi), refrigerante normal e diet.

8.4- **CAFÉ SIMPLES:**

- Café com e sem açúcar, biscoito doce e salgado.

9- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1- Correrá por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus para o Município, a obrigação com a prestação de serviços, de conformidade com as normas estabelecidas neste Termo, seguindo ainda as ordens emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 9.2- É vedada a subcontratação parcial ou total para execução do objeto;
- 9.3- A prestação de serviços abrangerá a entrega em local indicado pelo CMS/VR (Conselho Municipal de Saúde) ou pela DAL (Departamento de Administração e Logística) da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, por conta e risco da Contratada.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1- Designar para prestação do serviço pessoal devidamente qualificado e identificado com crachá da empresa;
- 10.2- Exigir de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal e uniforme adequados à prestação do serviço;
- 10.3- Utilizar, na prestação do serviço, materiais, insumos e utensílios apropriados;
- 10.4- Instruir seu pessoal quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança;
- 10.5- Reparar ou indenizar, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens e instalações pelos seus empregados ou pessoas a seu serviço;
- 10.6- Manter um preposto, credenciado junto a Contratante, para facilitar os entendimentos entre as partes;
- 10.7- Fornecer uniformes, complementos e todos os materiais necessários a execução dos serviços, bem como mão de obra qualificada e treinada e em número suficiente para atendimento ao escopo do objeto;
- 10.8- Fornecer os utensílios descartáveis ou não, bem como, dispor da relação mínima e básica de instrumentos necessários, e repor/substituir, sempre que necessário ou solicitado pelo CMS/VR ou pela DAL – da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 10.9- Disponibilizar pessoal de apoio, mesas, toalhas e outros objetos pertinentes à execução do objeto;
- 10.10- Certificar-se, antes de servir os alimentos, de que copos, talheres e demais itens estejam em perfeito estado de higienização, devendo ser substituídos sempre aqueles que não estiverem;

- 10.11-Providenciar e encaminhar número superior de utensílios necessários aos eventos,para suprir qualquer irregularidade e necessidade apresentada;
- 10.12-Efetuar o fornecimento do objeto deste Termo assumindo inteira responsabilidade técnica, correndo por sua conta todas as despesas necessárias ao bom e fiel cumprimento das normas do edital e do contrato, responsabilizando - se ainda pela organização do início até o fim do evento;
- 10.13-Entregar os produtos no local, data e hora indicados pela Contratante, adequadamente acondicionados até o momento de serem consumidos;
- 10.14-Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, qualquer necessidade relativa ao fornecimento do objeto deste Termo , para que possa por ela ser apreciada e atendida, a fim de evitar, se possível, transtornos com a execução do fornecimento;
- 10.15-Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 10.16-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17-Observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos Órgãos Públicos competentes.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento do objeto deste Termo, e efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;
- 11.2- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas;
- 11.3- Prestar todas as informações necessárias à Contratada e seus empregados para execução do fornecimento objeto deste Termo;
- 11.4- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada nos locais onde serão realizados os eventos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

12- DO PAGAMENTO:

- 12.1. O **pagamento** será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;

- 12.2. Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com o contrato, somente será pago após comprovação pela Fiscalização do Município, efetuada pelo Departamento de Informação, Programação e Avaliação/DIPA da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos, aceitos pelo DIPA/SMS/PMVR, que emitirá Laudo de Recebimento para posterior pagamento;
- 12.3. Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a prestação dos serviços não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

13- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1- A Contratada será punida com multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação do serviço, ou por constatação, pela fiscalização, de ausência de qualidade dos serviços prestados, segundo cronograma fornecido, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;
- 13.2- A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para regularização do acima aventado, sem prejuízo do direito conferido ao Município de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as demais sanções legalmente previstas;
- 13.3- A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar ainda aplicação das seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o estabelecimento contratado ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção;
 - f) O licitante que convocado dentro do prazo legal, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores da SMS/PMVR suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações legais;
- 13.4- Será ainda aplicada à Contratada a multa pela ocorrência de cobrança de serviços a pacientes atendidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde. A multa neste caso será de

- 100% (cem por cento) do valor cobrado e deverá ainda a Contratada promover a restituição dos valores cobrados ao paciente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.5- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 13.6- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 13.7- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 13.8- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 13.9- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DA FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização efetuada pelo Município será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR**

ANEXO 02
MODELO SUGESTÃO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças
VOLTA REDONDA/RJ

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2018
Abertura: dia __/__/__, às __:__ horas.

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe executar os serviços descritos no quadro abaixo, para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
04					
Preço global (R\$)					

PREÇO GLOBAL: __.____, __ (__preço por extenso__)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

Todos os impostos e despesas necessárias para a execução do objeto desta proposta e do edital licitatório estão inclusos no preço acima.

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal

ANEXO 03
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____ (nome) _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, para representar esta empresa ____ (razão social) _____, CNPJ nº _____, na licitação por Pregão Presencial nº ____/____/CPL/FMS/SMS/PMVR, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

(Assinatura sobre carimbo e
nome completo do emitente)

OBS. Esta CARTA deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário. Entregar esta CARTA juntamente com os envelopes de "documentação" e "proposta"

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____ / FMS/SMS/PMVR.

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço)_____, declara, sob
as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua
habilitação no presente processo licitatório.

Local e data ____ de _____ de _____

Assinatura sobre carimbo do
representante legal da empresa

OBS.:Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e estar assinada pelo seu Representante Legal. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes

ANEXO 05
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____ /FMS/SMS/PMVR.

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____(endereço Completo), declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

local e data

Assinatura sobre carimbo do
Representante Legal.

Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE/EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____ /FMS/SMS/PMVR.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA/ME**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

local e data

Nome do representante legal e assinatura.

Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este documento devera ser apresentado fora dos Envelopes.